



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3746–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	37
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	39
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	61

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	62
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	64
DIRETORIA GERAL.....	65

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### Intimação de Acórdão

#### QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEI 15.0.000009164-0

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ADÃO BOMFIM BEZERRA

REQUERIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANÃ-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**EMENTA:** QUESTÃO DE ORDEM – RECURSO ADMINISTRATIVO – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS URBANOS – INAPLICABILIDADE DA LEI 6.739/1979 – DECISÃO PROFERIDA POR MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU – COMPETÊNCIA PARA APRECIÇÃO E JULGAMENTO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL – APLICAÇÃO DO ARTIGO 12, DO REGIMENTO INTERNO DESSE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1- Conforme redação do Art. 1º da Lei Federal nº 6.739/1979, a competência do Corregedor-Geral da Justiça para cancelamento de matrículas se limita a imóveis rurais, vinculados a títulos nulos de pleno direito. 2- Nos termos do disposto no artigo 12, § 1º, inciso XXVI, do Regimento Interno dessa Corte de Justiça, ao Presidente compete julgar os recursos interpostos das decisões administrativas dos magistrados de primeiro grau de jurisdição.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Questão de Ordem no Recurso Administrativo nº 15.0.000009164-0, em que figuram como requerente Adão Bonfim Bezerra e requerido o Cartório de Registro de Imóveis de Paranã/TO. Sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, na 1ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 04 de fevereiro de 2016, acordaram os componentes do Colendo Pleno, à unanimidade, em acolher a Questão de Ordem suscitada para declarar a incompetência do Corregedor-Geral da Justiça para julgar o presente feito, devendo os autos serem encaminhados ao douto

Presidente desta Corte de Justiça, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti, Jacqueline Adorno, Ângela Prudente, Maysa Vendramini, Etelvina Maria Sampaio Felipe, João Rigo Guimarães e Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada dos Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas em compensação de plantão e Helvécio de Brito Maia Neto em férias. Palmas – TO, 05 de fevereiro de 2016. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

## **1ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**

### **Pauta**

#### **PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2016**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 3ª sessão ordinária de julgamento, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### **1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001603-62.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI  
NÚMERO: 0000905-38.2015.827.2722.

**AGRAVANTE: L. M. D. B..**

ADVOGADO(A): ROSANIA DE J. AGUIAR.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

#### **COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

#### **2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001775-04.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO:  
5000061-19.2000.827.2725.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

**AGRAVADO: JOAQUIM BRITO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

#### **COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

#### **3- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0002044-43.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº.  
0033368-46.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: JAKELINE ALMEIDA LEMOS VERNIER.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

#### **COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**4- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0002957-25.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0002906-72.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: DEUSELENE BARBOSA DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**1º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES.

**2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009898-88.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019435-69.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: LINDBERGH SOUSA SANTOS.**

ADVOGADO(A): THULYO CESAR SEVERINO BARROS/JONATHAN REGGIORI ALMEIDA.

**AGRAVADO: BRUNO CASSIANO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES/TATYANA KELLY FOGGIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0010156-98.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019435-69.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: BRUNO CASSIANO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES/TATYANA KELLY FOGGIA.

**1º AGRAVADO: LINDBERGH SOUSA SANTOS.**

ADVOGADOS: THULYO CESAR SEVERINO BARROS/JONATHAN REGGIORI ALMEIDA

**2º AGRAVADOS: SÔNIA APARECIDA RAMOS SANTOS E OUTROS.**

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011013-47.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0017127-60.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: PAULO CARVALHO FIGUEIREDO NETTO.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

**8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011085-34.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERÊNCIA: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº. 0000563-76.2015.827.2738 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA.  
**AGRAVANTE: W. M. L. REPRESENTADO POR SUA GENITORA E CURADORA N. J. M..**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**1ºAGRAVADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA.**  
PROC DO MUNICÍPIO: MURILO QUEIROZ BRITO.  
**2ºAGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATORA:DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011471-64.2015.827.0000.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0021635-49.2015.827.2729.  
**AGRAVANTE: EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO.**  
ADVOGADO(A): ANA LUIZA MOURTHE DAHDAH.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**AGRAVADO:FUNÇAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.**  
ADVOGADO(A): JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016388-29.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0008465-10.2015.827.2729.  
**AGRAVANTE: YORRANY VIANA JORGE E OUTROS**  
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017732-45.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0016551-39.2015.827.2706.  
**AGRAVANTE: FINCAMP S/A INDUSTRIA TÊXTIL.**  
ADVOGADO(A): EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA.

**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) – AI 0009710-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ATO NO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 0014293-84.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009747-25.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0017401-24.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ATANNIEL RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

**AGRAVADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.**

ADVOGADO(A): JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**14- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0009848-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ATO NO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0013110-78.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS/LELLIS FLÁVIO OLIVEIRA SANTOS/KARDILSON LUZ DO NASCIMENTO/JOSAFÁ FIGUEIREDO MOTA/GENIVALDO QUIRINO RODRIGUES/EDILSON MACEDO MENDES.**

**ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA/DAVI SANTOS MORAIS.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**15- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0010940-75.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005998-30.2015.827.2706.

**AGRAVANTES: PAULO CARDOSO CAVALCANTE E OUTROS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

**AGRAVADO: RONALDO BAETA ESTEVEZ ROCHA.**

ADVOGADO(A): FÁBIO ALVES FERNANDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011291-48.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0003064-85.2014.827.2722.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.**

ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA.

**AGRAVADO: V. C.F. P. REPRESENTADO POR Z. M. S. F..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012153-19.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0021819-05.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS.**

ADVOGADO(A): CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013268-75.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003566-38.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012587-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0022186-29.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ANA MARIA DAMACENA GOMES LACERDA.**

ADVOGADO(A): RAFAEL FERRAREZI.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012625-20.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0013931-82.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ROBERTO DANGLARD JUCÁ/JUCA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/CLAUDINE DOS SANTOS DANGLARD JUCÁ.**

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.

**AGRAVADO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**21-EMBARGOS INFRINGENTES - EI 0014827-04.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5029258-50.2013.827.2729.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**EMBARGADO: UZIMAEEL DA CRUZ LIMA.**

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO – JUIZ CERTO – EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA – JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA /PRESIDENTE.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014896-02.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5002688-67.2011.827.2706.

**AGRAVANTE: N. A. V. E Y. A. V. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. A. DE L..**

ADVOGADO(A): WILSON GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR.

**AGRAVADO: A. R. V..**

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL****23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014959-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001118-62.2015.827.2716.

**AGRAVANTE: NAZARÉ BADARI IZZO/MARCELO IZZO.**

ADVOGADO(A): GISLEINE ANTONIA IZZO/HUGO SASSO MARTINS.

**AGRAVADO: JOEL FERREIRAE SUA ESPOSA .**

ADVOGADO(A): SÍLVIO ROMERO ALVES POVOA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL****24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015327-36.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ARRESTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0016444-23.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: KATIA BOTELHO AZEVEDO.**

ADVOGADO(A): ELIZABETE ALVES LOPES.

**AGRAVADO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ.**

ADVOGADO(A): ROSA MARIA DA SILVA LEITE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL****25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014251-74.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NÚMERO: 0000584-45.2015.827.2708.

**AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): SILVANIO COELHO MOTA.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL****26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009713-33.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 5007840-77.2013.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**AGRAVANTE: VIEIRA E ALVES LTDA/ GIRLENY ALVES BORGES MOTA/FLÁVIO MOTA VIEIRA.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**



JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**27-APELAÇÃO - AP 0014407-62.2015.827.0000.PRIORIDADE**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5019572-34.2013.827.2729.

**1º APELANTE: DAFRA MOTORS.**

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/GUSTAVO LORENZI DE CASTRO(EXCLUSIVIDADE).

**2º APELANTE: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

**APELADO: EZEQUIAS RODRIGUES SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**28-APELAÇÃO - AP 0012886-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012207-94.2011.827.2729.

**1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**2º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**1º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**3º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**4º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.**

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

**5º APELADO: MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA.**

**6º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

**29-APELAÇÃO - AP 5004557-98.2012.827.0000.**

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: 2011.0006.9489-0.

**APELANTE: BANCO CNH CAPITAL S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**APELADO: JULIANO CARVALHO DE SOUZA/JOÃO DA SILVA MIRANDA/CLÁUDIA DAHER CARVALHO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO – EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA – JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**30-APELAÇÃO - AP 5000275-80.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5001716-42.2012.827.2713.

**APELANTE: RHOBERTO EYTE AYOMA.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA/MÁRCIO ALVES RODRIGUES (**SUST. ORAL**).

**APELADO: VALDIR GRIS/ALBERTO GRIS.**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA – JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**31-APELAÇÃO - AP 0009330-72.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000192-50.1998.827.2729.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

**APELADO: ANDRÉ COLUSSI.**

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**32-APELAÇÃO - AP 0009910-05.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 5000484-89.2012.827.2714.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO-TO.**

ADVOGADO(A): PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.

**APELADO: ANTÔNIA ROCHA LIMA.**

ADVOGADO(A): TERESINHA ETERNA DUTRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**33-APELAÇÃO - AP 0010115-34.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0006276-59.2015.827.2729.

**APELANTE: HERMANDO RODRIGUES SOARES.**

ADVOGADO(A): MARCELO NETTO DE RESENDE/HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES GARCIA.

**APELADO: ROBERTO CARLOS CARVALHO DA SILVA.**

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**34-APELAÇÃO - AP 0010168-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000054-59.2015.827.2702.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: HALEFF OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**35-APELAÇÃO - AP 0010370-89.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 5000619-50.2011.827.2710.

**APELANTE: NOILDA BRUNO SARAIVA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0007150-83.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5003934-97.2009.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**37-APELAÇÃO - AP 0008297-81.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001436-29.2011.827.2706.

**APELANTE: CLEITON ALVES FONSECA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES.

**APELADO: INGRID SCHILLING JOESTING.**

ADVOGADO(A): REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**38-APELAÇÃO - AP 0008468-38.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000028-93.2009.827.2731.

**APELANTE: MARCIA TANIA VIEIRA.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA.

**APELADO: WILMA DELPHINA DE OLIVEIRA GAROTI.**

ADVOGADO(A): JEFFERSON JOSÉ ARBO PAVLAZ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****39-APELAÇÃO - AP 0000316-64.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000236-97.2010.827.2713.

**APELANTE: JAMES VIEIRA MACHADO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA / WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL****40-APELAÇÃO - AP 0003124-42.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000510-74.2013.827.2707.

**APELANTE: CARMELITA FERREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****41-APELAÇÃO - AP 0004471-13.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001325-08.2012.827.2707.

**APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS ZUZA E SILVA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****42-APELAÇÃO - AP 0005575-40.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5005160-06.2010.827.2729.**APELANTE: MARIA ALVES DE BRITO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****43-APELAÇÃO - AP 0005820-51.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5026226-71.2012.827.2729.

**APELANTE: LEONARDO AGUIAR FERNANDES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****44-APELAÇÃO - AP 0006617-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5029329-86.2012.827.2729.

**APELANTE: CARLOS GOMES MATIAS.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****45-APELAÇÃO - AP 0009803-58.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5004707-45.2009.827.2729.**APELANTE: MARIA SALETTE CARVALHO MENDES.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**46-APELAÇÃO - AP 0010317-11.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000751-79.2013.827.2729.

**APELANTE: ROBLEDO ORNELAS GALVÃO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**47-APELAÇÃO - AP 0010644-53.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5007039-49.2012.827.2706.

**APELANTE: MÁRCIO DIAS DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**48-APELAÇÃO - AP 0011537-44.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5029424-19.2012.827.2729.

**APELANTE: ITACIR ANTONIO ROIESKI.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(EXCLUSIVIDADE).  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**49-APELAÇÃO - AP 0014291-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5019637-63.2012.827.2729.

**APELANTE: IVANILSON DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/EVELYN DE SALES MERCUCI FREIRE.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**50-APELAÇÃO - AP 0015384-54.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 5000462-73.2013.827.2721.

**APELANTE: JOSÉ FERREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**51-APELAÇÃO - AP 0015848-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004576-02.2011.827.2729.

**APELANTE: ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**52-APELAÇÃO - AP 0016415-12.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5021941-35.2012.827.2729.

**APELANTE: JOSIMAR SOUSA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**53-APELAÇÃO - AP 0013892-27.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001874-15.2013.827.2729.

**APELANTE: MARIA DE NASARÉ ANDRADE.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**54-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0014721-08.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0000350-69.2015.827.2706.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**55-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0007271-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO:  
5011777-45.2011.827.2729.

**1ª APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA.

**2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**3º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**4º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.**

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

**5º APELADO: CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**

**56-APELAÇÃO - AP 0005345-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000126-  
26.2014.827.2720.

**APELANTE: CLEUDIVAM TORRES COIMBRA.**

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO/NAYARAH RIBEIRO DA SILVA.

**APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE)

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**57-APELAÇÃO - AP 0006128-87.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS  
DE PALMAS NÚMERO: 5011864-98.2011.827.2729.



**1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

**2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**3º APELADO: MARCILENE RIBEIRO DE CASTRO.**

ADVOGADO(A): JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR.

**4º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL****58-APELAÇÃO - AP 0007499-86.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011735-93.2011.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**3º APELADO: SAIRA LEANA MESSIAS GALVÃO.****4º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.**

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

**5º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL****59-APELAÇÃO - AP 0008079-19.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011654-47.2011.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E OUTRO.

**2º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.**

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

**3º APELADO: FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA/DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**4º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**60- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016826-55.2015.827.0000 - PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0011595-77.2015.827.2706 – JUÍZO DO JUÍZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ATO INFRACIONAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL (DUAS VEZES) C/C ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSORIA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA/ELAINE GONZAGA PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL****61-APELAÇÃO - AP 0008740-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012367-22.2011.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1ºAPELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO ALVES.

**2ºAPELADO: VANDER SEVERINO PARREIRA.**

ADVOGADO(A): ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

**3ºAPELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.**

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

**4ºAPELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****62-APELAÇÃO - AP 0008753-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011637-11.2011.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1ºAPELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**2ºAPELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**3ºAPELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.**

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO.

**4ºAPELADO: MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO.

**5ºAPELADO: FERNANDA MARTINS FERNANDES ARAÚJO.****6ºAPELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**63-APELAÇÃO - AP 0012209-52.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012690-27.2011.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1ºAPELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**2ºAPELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.**

ADVOGADO(A): HÉRCULES RIBEIRO MARTINS, ARISTÓTELES MELO BRAGA.

**3ºAPELADO: NEIDE DE CARVALHO TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

**4ºAPELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**

**64-APELAÇÃO - AP 0012636-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012095-28.2011.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1ºAPELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**2ºAPELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**3ºAPELADO: RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA/GRAZYELLA MILHOMENS.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**

**65-APELAÇÃO - AP 0013894-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5001988-51.2013.827.2729.

**APELANTE: BENI LEITE ARANTES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**

**66-APELAÇÃO - AP 0011588-55.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000304-04.2012.827.2737.

**APELANTE: D. C. DA S. F.**

ADVOGADO(A): WHILLAM MACIEL BASTOS.

**APELADO: J. R. DA S. .**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**67-APELAÇÃO - AP 0014389-41.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005141-18.2014.827.2706.

**APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FERNADA GOMES DE ARAÚJO VIEIRA.

**APELADO: TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**68-APELAÇÃO - AP 0001893-77.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: ARRESTO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000214-86.2008.827.2720.

**APELANTE: IAKOV KALUGIN/ANASTACIA KALUGIN.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA.

**APELADO: JOAREZ PASTÓRIO/JANETE WECKER.**

ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**69-APELAÇÃO - AP 0001896-32.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000208-79.2008.827.2720.

**APELANTE: IAKOV KALUGIN/ANASTACIA KALUGIN.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA.

**1º APELADO: JOAREZ PASTÓRIO/JANETE WECKER.**

ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI.

**2º APELADO: ABC INDUSTRIA E COMÉRCIO SA - ABC INCO.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**70-APELAÇÃO - AP 0001901-54.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000225-18.2008.827.2720.

**APELANTE: IAKOV KALUGIN/ANASTACIA KALUGIN.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA.

**APELADO: JOAREZ PASTÓRIO/JANETE WECKER.**

ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****71-APELAÇÃO - AP 0001902-39.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000215-71.2008.827.2720.

**APELANTE: IAKOV KALUGIN/ANASTACIA KALUGIN.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA.

**APELADO: JOAREZ PASTÓRIO/JANETE WECKER.**

ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****72-APELAÇÃO - AP 0001903-24.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000209-64.2008.827.2720.

**APELANTE: IAKOV KALUGIN/ANASTACIA KALUGIN.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA.

**APELADO: JOAREZ PASTÓRIO/JANETE WECKER.**

ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****73-APELAÇÃO - AP 0003851-35.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 5000001-21.1997.827.2735.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: SEBBA MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA..**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****74-APELAÇÃO - AP 0003878-81.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 5001042-82.2012.827.2707.

**APELANTE: ANTONIA ARAUJO DOS SANTOS SILVA.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**75-APELAÇÃO - AP 0004802-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000245-33.2013.827.2720.

**APELANTE: MIQUILENA CAVALCANTE RIBEIRO/JOSÉ JARDIM RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): GIANCARLO GIL DE MENEZES.

**APELADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A.**

ADVOGADO(A): EVANDRO FRANCISCO RICHTER.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**76-APELAÇÃO - AP 0004901-96.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000231-53.2007.827.2722.

**APELANTE: ROBERTO CÂMARA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR/ANA ALAÍDE DE CASTRO A. BRITO.

**APELADO: VITURINO PINTO DA FONSECA/MARIA DOS REIS FONSECA E ESPÓLIO DE CELSO RODRIGUES BEZERRA.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA/GADDE PEREIRA GLÓRIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**77-APELAÇÃO - AP 0004902-81.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: DESPEJO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000093-23.2006.827.2722.

**APELANTE: ROBERTO CÂMARA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR/ANA ALAÍDE DE CASTRO A. BRITO.

**APELADO: ESPOLIO DE CELSO RODRIGUES BEZERRA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DA SILVA/GADDE PEREIRA GLORIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**78-APELAÇÃO - AP 0004970-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5000252-53.2002.827.2706.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.

**APELADO: CICERO GOMES DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****79-APELAÇÃO - AP 0006183-38.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 5000090-60.2009.827.2723.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MARIA PINHEIRO TAVARES.**

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****80-APELAÇÃO - AP 0007359-52.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5000306-19.2002.827.2706.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.

**APELADO: ANTONIO SOARES DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****81-APELAÇÃO - AP 0007384-02.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 5000152-

11.2010.827.2709.

**APELANTE: ANGERMIRO DA COSTA DIAS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: NILSON NUNES REGES.**

ADVOGADO(A): NILSON NUNES REGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**82-APELAÇÃO - AP 0008518-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000740-25.2014.827.2722.

**APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: NORFA ROBERTO PERES/JOÃO ROBERTO PERES.**

ADVOGADO(A): JULIANO MARINHO SCOTTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****83-APELAÇÃO - AP 0008569-41.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001443-70.2011.827.2722.

**APELANTE: ELTON DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO.

**APELADO: BANCO TRIANGULO SA.**

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****84-APELAÇÃO - AP 0010616-85.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000575-58.2002.827.2706.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: ABRÃO PIRES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****85-APELAÇÃO - AP 0011565-46.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5038502-03.2013.827.2729.

**APELANTE: BENEVAGNER ALMEIDA DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): FABRÍCIO GOMES, JOSÉ MARTINS (EXCLUSIVIDADE).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**



**86-APELAÇÃO - AP 0010869-73.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000469-85.2015.827.2720.

**APELANTE: CEZAR FLORIFE CAMPAGNARO.**

ADVOGADO(A): NAYARAH RIBEIRO DA SILVA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S.A..**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****87-APELAÇÃO - AP 0012303-97.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5001385-60.2012.827.2713.

**APELANTE: CARBOQUIMA PRODUTOS QUÍMICOS.**

ADVOGADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: PAULO DIVINO LIRA PINHO.**

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA/HELDER BARBOSA NEVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****88-APELAÇÃO - AP 0013099-25.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5001246-74.2013.827.2713.

**APELANTE: ELIENE PEREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA/FABIO ALVES FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****89-APELAÇÃO - AP 0012707-85.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5029854-68.2012.827.2729.

**APELANTE: RITA MARIA VIANA ALVES – ME.**

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**90-APELAÇÃO - AP 0013205-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0001002-48.2014.827.2730.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO.**

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

**APELADO: IZAEEL NUNES DE ARAÚJO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**91-APELAÇÃO - AP 0013358-83.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5004579-88.2010.827.2729.

**APELANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.**

ADVOGADO(A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: ADARIO MARTINS DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**92-APELAÇÃO - AP 0013433-25.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5004821-52.2012.827.2737.

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: PATRICIA ROTONDARO CORSINI.**

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**93-APELAÇÃO - AP 0014629-64.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 5000007-95.1991.827.2716.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI(EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: GUIDO CANÍSIO REIS.**

ADVOGADO(A): JAIANA MILHOMENS GONÇALVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**94-APELAÇÃO - AP 0014866-64.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 5000287-25.2013.827.2739.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE LIZARDA - TO.**

ADVOGADO(A): ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO.

**APELADO: ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES- ME.**

ADVOGADO(A): MARIO VICENTE LOPES NETO/WESLEY PAULA ANDRADE.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****95-APELAÇÃO - AP 0014940-55.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5015041-71.2013.827.2706.

**APELANTE: F. F. DE N. P..**

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

**APELADO: E. S. L. A REPRESENTADA POR SUA GENITORA T. L. F DA S.**

ADVOGADA: VIRGÍNIA SILVA MAGALHÃES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO – EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA – JUIZ CERTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****96-APELAÇÃO – AC Nº 0015105-68.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 5000078-77.2003.827.2716.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI(EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: RAINON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO/JOÃO FRANCISCO PIMENTA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****97-APELAÇÃO - AP 0015421-81.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0002611-69.2014.827.2729.

**APELANTE: ANTONIA DIVINA TARCILIA DOS SANTOS OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BANCO ITAÚ VEICULOS S.A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL****98-APELAÇÃO - AP 0015653-93.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001566-68.2011.827.2722.

**APELANTE: BANCO FINASA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(EXCLUSIVIDADE

**APELADO: WAGNER VICENTE GOMES.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**99-APELAÇÃO - AP 0015905-96.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5006587-54.2013.827.2722.

**APELANTE: S. S. GOMES FILHO-ME.**

ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA/GEISIANE SOARES DOURADO.

**APELADO: VIVO S.A. (TELEFÔNICA BRASIL S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**

**100-APELAÇÃO - AP 0016555-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001479-16.2015.827.2737.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

**APELADO: LEIZE AIRES GUILHERME.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**101-APELAÇÃO - AP 0017567-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003267-83.2015.827.2731.

**APELANTE: PLANSÁUDE/UNIMED - CONFEDERAÇÃO DO CENTRO OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MARINA CORREA COELHO.

**APELADO: THAIANY FERNANDES CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**102-APELAÇÃO - AP 5006080-14.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: DEMARCAÇÃO / DIVISÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 5000005-13.2010.827.2732.

**APELANTE: MARIA LUIZA GRANDI SALOMÉ/JOSÉ DE LIMA SALOMÉ/ANGELA MARIA MARANHO SALOMÉ/ALCIONE SALOMÉ.**

ADVOGADO(A): PALMERON DE SENA E SILVA.

**APELADO: JOSÉ ABÍLIO DIAS DO NASCIMENTO/GLÁUCIA MIRANDA DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): ILMA BEZERRA GERAIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**103- APELAÇÃO - AP 0009372-24.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5009696-27.2013.827.2706.

**APELANTE: JOVINO VIEIRA PONTES NETO.**

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JÚNIOR E OUTROS.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**104-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0003011-25.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: CARTA DE ORDEM (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) DO JUÍZO DA VARA DE PRECATÓRIAS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0011598-66.2014.827.2706.

**REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS.**

ADVOGADO(A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON.

**REQUERIDO: ROSIMEIRE MORAIS LACERDA SANTOS/IZAÍAS BARBOSA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**105-APELAÇÃO - AP 0000908-11.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 5000025-33.2011.827.2711.

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: WEDERSON OLÍMPIO DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**106-APELAÇÃO - AP 0002006-31.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000096-43.2013.827.2718.

**APELANTE: MONICA FRANCISCA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

**APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**107-APELAÇÃO - AP 0003138-26.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004833-95.2009.827.2729.

**APELANTE: ESPÓLIO DE AROLDO RASTOLDO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA DOLORES CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO(A): ISADORA CARNEIRO ALENCAR RASTOLDO.

**APELADO: PORTAL CT COMUNICAÇÃO LTDA.**

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**108-APELAÇÃO - AP 0010383-88.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000621-20.2011.827.2710.

**APELANTE: MARIA MEIRE DE ALENCAR VIEIRA.**

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**109-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010465-56.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002474-07.2011.827.2729.

**APELANTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: JOÃO ALVES ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**110-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0011381-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005931-24.2014.827.2731.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO.

**1º APELADO: ELIOMAR DA SILVA GREGÓRIO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**111-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0014846-73.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0010865-94.2015.827.2729.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**APELADO: M. G. S. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA F.C.M.S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**112-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015603-67.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001147-67.2015.827.2731.

**AGRAVANTE: TEREZINHA SENDEAUX DE ALENCAR.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**1º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

**2º AGRAVADO: FRANCINEIDE DE ALENCAR SILVA**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**113-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000137-96.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000014-60.2005.827.2728.

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA.

**REQUERIDO: GARAVELO & CIA MASSA FALIDA.**

ADVOGADO(A): IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**114-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0014989-96.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000133-58.2008.827.2714.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO

**1º REQUERIDO: JADER MARIANO BARBOSA**

ADVOGADO(A): EPITACIO BRANDÃO LOPES

**2º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO**

ADVOGADO(A): AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**115-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017157-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000557-57.2015.827.2742.

**AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**AGRAVADO: PAULO CESAR LUCENA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**116-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017347-97.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001117-77.2015.827.2716.

**AGRAVANTE: NAZARÉ BADARI IZZO/MARCELO IZZO.**

ADVOGADO(A): GISLEINE ANTONIA IZZO E HUGO SASSO MARTINS.

**AGRAVADO: ELIANA SOUZA CRUZ/EDIVALDO LOPES DOS SANTOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**117-APELAÇÃO - AP 5011573-69.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000060-33.2006.827.2722.

**APELANTE: LUDMILA MASCARENHA FERRAZ E LUCIHANY MASCARENHAS FERRAS ESTA REP. PELO SEU GENITOR LÚCIO FERRAZ DO BONFIM.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.

**1º APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

ADVOGADO: SERGIO FONTANA/CRISTIANE GABANA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/JULIANO LEITE DE MORAIS/TATIANNE DE OLIVEIRA/WALTER OHOFUGI JUNIOR.



**2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**118-APELAÇÃO - AP 0005172-71.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 0011031-63.2014.827.2729.

**APELANTE: RENATA PIMENTEL COTA.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ADWARDYS BARROS VINHAL.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**119-APELAÇÃO - AP 0015129-33.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5006391-63.2013.827.2729.

**APELANTE: PAULO LOPES DE SANTANA/JOSÉ BATISTA FERNANDES.**

ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO

**APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**120-APELAÇÃO - AP 0011598-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001876-74.2011.827.2722.

**APELANTE: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.**

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO E HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

**APELADO: SIRLEIDE BORGES DA SILVA SOARES.**

ADVOGADO(A): THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO/MASSARU CORACINI OKADA/THIAGO LOPES BENFICA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**121-APELAÇÃO - AP 0017570-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5002552-85.2012.827.2722.

**APELANTE: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DUARTE CABRAL, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE, SRª. EDISSONINA ALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS E WALACE PIMENTEL

**APELADO: SANDRO PATRÍCIO TELES.**

ADVOGADO(A): BENEDITO ALVES DOURADO.

**INTERESSADO: MATHEUS RAMOS DUARTE**

ADVOGADA: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS

**INTERESSADO: ANA CLAUDIA FONSECA**

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**122-APELAÇÃO - AP 0004273-55.2014.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: GUARDA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000065-80.2010.827.2733.

**APELANTE: M. A. M. DOS S.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: J. R. B. DOS S.**

ADVOGADO(A)NOMEADO: ELTON VALDIR SCHMITZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**123-APELAÇÃO - AP 0015800-56.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5000497-79.2013.827.2738.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.**

ADVOGADO(A): SAULO DE ALMEIDA FREIRE.

**APELADO: ELENI MARINHO CAMPOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**124-APELAÇÃO - AP 0006244-93.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0007778-67.2014.827.2729.

**APELANTE: J. C. DE F.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: V. C. DE F. / I. C. DE F. MENORES REPRESENTADOS POR SUA GENITORA E. S. C**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**125-APELAÇÃO - AP 0015826-20.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005848-08.2014.827.2731.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: IOLETE CASTRO LUSTOSA.**

ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****126-APELAÇÃO - AP 0014592-03.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 5000670-69.2013.827.2717.

**APELANTE: MUNÍCIPIO DE SUCUPIRA - TO.**

ADVOGADO(A): THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.

**APELADO: C. R. DE BRITO.**

ADVOGADO(A): SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****127-APELAÇÃO - AP 0008174-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000719-30.2010.827.2713.

**APELANTE: JERONIMO MARTINS DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNÍCIPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****128-APELAÇÃO - AP 0010952-89.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 5000747-03.2012.827.2721.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA/ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA/RUTE SALES MEIRELLES/EDERSON MARTINS DE FREITAS.

**APELADO: ROSEMARY FATIMA GRIGOLO/MICHEL GRIGOLO/MARIA TEREZINHA GRIGOLO/IZIDORO ANTONIO GRIGOLO/ELAINE CRISTINA RIBEIRO GRIGOLO/ADMAR GRIGOLO.**

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (EXCLUSIVIDADE)

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**129-APELAÇÃO - AP 0014939-70.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000012-08.2014.827.2714.

**APELANTE: ARLINDO NUNES MARTINS ROSA.**

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

**APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**130-APELAÇÃO - AP 0011257-73.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002650-04.2015.827.2706.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO GRISI NUNES.

**APELADO: MARINEUZA RIBEIRO BARROS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**131-APELAÇÃO - AP 0006455-32.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5013267-05.2011.827.2729.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: THALITA GOMES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): WANESSA PEREIRA DA SILVA/SANTIAGO PAIXÃO GAMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**132-APELAÇÃO - AP 0013283-78.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: OPOSIÇÃO À ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 2010.0010.3639-2 DIGITALIZADA SOB O Nº 5000093-48.2010.827.2733

**1º APELANTE: LETICIA NEVES RODRIGUES DE CARVALHO E SUZEL NEVES RODRIGUES DE CARVALHO**

REPRESENTADA POR JOSILEIDE NEVES RODRIGUES

ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO

**2º APELANTE: EDSON MARTIN AURIEMA JÚNIOR**

ADVOGADO(A): MÁRCIO ALVES RODRIGUES

**3º APELANTE: ANA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

**1º APELADO: SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO E MARA RUBIA ROCHA MAGALHÃES DE CARVALHO**

ADVOGADO : ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO.

2ºAPELADO : ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação de Acórdão**

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013157-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000412-24.2015.827.2702  
REQUERENTE: TAIANY NEVES DE ARAUJO  
DEF. PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRA  
REQUERIDO: MARCOS GONTIJO DA SILVA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG  
PROCURADORES: VALDIVINO PASSOS SANTOS E NADIA BECMAM LIMA  
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EFETIVADA MEDIANTE LIMINAR. SENTENÇA DE MÉRITO QUE CONFIRMA A SEGURANÇA. CONSOLIDAÇÃO DE SITUAÇÃO FÁTICA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. 1. A matrícula em instituição de ensino superior foi efetivada por força de liminar. Situação consolidada no tempo que impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado. Precedentes do STJ e desta Corte. 2. Reexame necessário conhecido e, no mérito, mantida a sentença remetida.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 1ª sessão ordinária do dia 27/01/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas, 04 de fevereiro de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Relatora em substituição.

**APELAÇÃO N.º 5001322-60.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - 1ª VARA DA FAMÍLIA  
REFERENTE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO Nº 4.446/2000  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA (OAB/TO 1.705B)  
APELADO: ESPÓLIO DE CLÁUDIO CERRI  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ARTIGO 267, III, DO CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL PRÉVIA. IMPRESCINDIBILIDADE. 1. A extinção da ação por abandono da causa está condicionada à intimação pessoal e prévia do demandante, nos termos do parágrafo 1º do artigo 267. 2. Devido Processo Legal. 3. Precedentes do TJTO. ÂNIMO DE ABANDONO. CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA 4. Para a extinção por desídia, é necessário que fique caracterizado o ânimo do abandono, o qual não se evidencia quando a parte faz solicitações pertinentes ao andamento do processo, conquanto não corresponda à exata determinação do Juízo. 5. Recurso conhecido e, no mérito, provido, para cassar a sentença e determinar que o processo em epígrafe retome o seu curso normal.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 1ª sessão ordinária do dia 27/01/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE

MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas, 04 de fevereiro de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – Relatora em substituição.

**APELAÇÃO Nº 0000353-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 0003126-55.2014.827.2713 - 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: HÉLIO MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR

APELADO: MÁRIO COSTA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. LEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM*. REGISTRO DO VEÍCULO QUE NÃO CONSTITUI PROVA ABSOLUTA DE PROPRIEDADE. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NÃO VERIFICADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL AFASTADO. 1. A concessão da assistência judiciária gratuita deve estar apoiada em outros elementos concretos que comprovem a hipossuficiência, não bastando a mera apresentação de declaração de pobreza. Precedentes desta Corte. Não tendo o autor trazido aos autos nenhuma comprovação da alegada impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu sustento, deve ser mantido o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. 2. Em se tratando de veículo automotor, o certificado de registro e licenciamento junto ao Departamento de Trânsito é mera formalidade administrativa e não constitui prova absoluta da propriedade do bem que é transmitida pela tradição, por se tratar de bem móvel. 3. Pelo que se extrai dos autos, o autor é parte legítima para intentar ação cautelar de arresto a fim de assegurar a futura execução do título do qual se diz credor, devendo o feito ter regular tramitação. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido, para afastar o indeferimento da inicial e determinar o retorno dos autos para regular prosseguimento, após o recolhimento das custas processuais.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM – Vogal e o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas/TO, 27 de janeiro de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008854-34.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000455-35.2015.827.2742 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ/TO

AGRAVANTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

DEF. PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADO: JOSÉ JARDEL DA CRUZ ROCHA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAMBIOÁ/TO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMEDIATA MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. VEDAÇÃO LEGAL. 1. De acordo com o artigo 7º, §§ 2º e 5º, da Lei n. 12.016/2009, é vedada a concessão de liminar contra o Poder Público que importe a concessão de aumento ou extensão de vantagens, ou, ainda, pagamento de qualquer natureza. Assim a pretensão do agravante de deferimento liminar no sentido de continuar a receber pensão mensal vitalícia concedida pela Câmara Municipal de Xambioá/TO por meio da Resolução nº 17/1994 e revogada através de Decreto, encontra óbice na Lei do Mandado de Segurança - Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. ANÁLISE QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO DA AÇÃO ORIGINÁRIA. 2. A análise do *fumus boni iuris* confunde-se com o próprio mérito da ação mandamental, uma vez que o reconhecimento do benefício pleiteado carece de uma análise profunda, condição esta que foge do exame próprio do agravo de instrumento. 3. Recurso conhecido e, no mérito, não provido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 1ª sessão ordinária do dia 27/01/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas, 04 de fevereiro de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Relatora em substituição.

**AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO - 0011564-61.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO ANEXADO NO EVENTO 6 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0003245-37.2014.827.2706 DA 2ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: EDNALDO CRUZ DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO – NEGATIVA DE SEGUIMENTO – ELEMENTOS QUE DESAUTORIZAM O SEU PROCESSAMENTO – PERSISTÊNCIA – AGRAVO IMPROVIDO. - Mantém-se a decisão agravada via regimental, quando as alegações nele inseridas não têm a prerrogativa de alterá-la, principalmente, se no caso, persiste a ausência de elementos que possam autorizar o processamento do recurso de apelação.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental na Apelação nº 0011564-61.2014.827.0000 na sessão realizada em 03/02/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Moura Filho e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Octahydes Ballan Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator*

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Intimação de Acórdão****HABEAS CORPUS Nº 0015408-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, CP.

IMPETRANTE: MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES.

PACIENTES: MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES E ATEMILSON DE SOUSA NASCIMENTO.

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PIUM-TO.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. FURTO EM PROPRIEDADE SOB LITÍGIO. DISCUSSÃO ACERCA DA PROPRIEDADE DAS TERRAS. DENÚNCIA DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA E FURTO DE ESTACAS. CONDUTA ATÍPICA. SUBTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. 1. É pacífico o entendimento de que o trancamento da ação penal, por falta de justa causa, em sede de habeas corpus, somente é possível quando desponta, indubitavelmente, a atipicidade da conduta. 2. Para a imputação do crime previsto no artigo 155 do Código Penal é imprescindível que se comprove a propriedade alheia da coisa, sob pena de absoluta atipicidade de conduta, pois não é possível que alguém subtraia de si mesmo. 3. O paciente promoveu a extração de madeira em terras litigiosas, cuja propriedade se discute na esfera cível, não havendo até o momento a resolução definitiva acerca da titularidade da área. A madeira extraída foi posteriormente convertida em estacas, as quais foram deslocadas do local de armazenamento para a sede da fazenda de que o paciente é administrador, circunstâncias que descaracteriza qualquer imputação penal intentada. PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA. RESOLUÇÃO DO CONFLITO EM ANDAMENTO NA ESFERA CÍVEL. ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ORDEM CONCEDIDA. 4. Diante da ausência de indícios mínimos da materialidade e de autoria, o trancamento da ação penal é medida que se impõe, ainda mais quando aplicável ao caso o princípio da intervenção mínima, que preceitua a espera da resolução de conflitos nas outras esferas do direito, antes de atraí-los para o âmbito Penal, mormente quando restarem configuradas “a mínima ofensividade da conduta do agente; nenhuma periculosidade social da ação; o reduzido grau de reprobabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada” (AP - 00042774720148270000, Relator Desembargadora Jacqueline Adorno, julgado em 10/06/2014, 2ª Câmara Criminal). 5. Ordem concedida para determinar o trancamento da ação penal.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MOURA FILHO, durante a 1ª sessão ordinária do dia 26/01/2015, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, CONCEDEU a ordem para determinar o trancamento da ação penal com relação ao paciente, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores ANGELA PRUDENTE, JOÃO RIGO GUIMARÃES, o Juiz MARCIO BARCELOS COSTA e o Desembargador MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas, 3 de fevereiro de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Relatora em substituição.

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ANANÁS

### 1ª Escrivania Criminal

#### SENTENÇA

**AUTOS Nº 5001093-71.2013.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: Kelson Pereira da Costa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para o fim de condenar o réu KELSON PEREIRA DA COSTA, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, e art. 244-B, da Lei 8.069/90, c/c art. 69, do Código Penal. 5. Dosimetria da Pena: Conforme se depreende do art. 68, Código Penal Brasileiro, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de diminuição e as causas de aumento. Quando da fixação da pena-base, art. 59 do Código Penal Brasileiro, o magistrado deverá observar 08 (oito) circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. Passo a analisá-las. 5.1. Do Crime de Roubo: 5.1.1. Das Circunstâncias Judiciais: a) Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: "Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior". Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução criminal a intenção do agente em subtrair o objeto do delito. Ainda, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade. b) Dos Antecedentes: Não há no processo registro de antecedentes do acusado. Também com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo "a vida pregressa do agente, sua vida 'anteacta'. São bons ou maus." Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui sentença transitada em julgado contra sua pessoa há mais de 5 (cinco) anos e não se trata de acusado plurirreincidente. c) Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, "Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho". As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu. d) Da Personalidade do Agente: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que: "Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras." E acrescenta que: "Assim considerada a sentença penal condenatória transitada em julgado, relativa a crime anterior ao fato em julgamento e que não constitua reincidência, conforme entendimento dominante do e. STJ. 13" Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior". Os argumentos expostos quando da análise da conduta social devem ser repetidas para a personalidade, qual seja, não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual não há como aferi-la negativamente. e) Dos Motivos do Crime: Os motivos que levaram o agente a praticar a infração penal. Em análise dos autos, constata-se que não foi possível descobrir quais os motivos que levaram o agente a praticar o crime, motivo pelo qual valoro tal circunstância ao réu neutra. f) Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo "os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p.71), no "modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros". O acusado praticou o crime em concurso de agente se com o emprego de arma de fogo, duas causas de aumento da reprimenda, de modo que a primeira circunstância deve ser valorada negativamente por ocasião da fixação da pena-base e a segunda na terceira fase, nos termos da jurisprudência dominante no âmbito do e. STJ 6 que justifica o aumento da pena-base. 6 HÁBEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. DESCABIMENTO. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. DESNECESSIDADE DE APREENSÃO E PERÍCIA DA ARMA DE FOGO. ERESP N. 961.863/RS. DOSIMETRIA. AUMENTO DA PENA EM 1 ANO DIANTE DA PRESENÇA DE DUAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA OU DESPROPORCIONALIDADE. UTILIZAÇÃO DE UMA QUALIFICADORA COMO CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. POSSIBILIDADE. HÁBEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. -O Superior Tribunal de Justiça, acompanhando a modificação do Supremo Tribunal Federal no sentido de não mais admitir habeas corpus substitutivo de recurso próprio, passou a restringir o cabimento do remédio heróico utilizado no lugar



do recurso legalmente previsto, 14g) Consequências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as consequências do crime “Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos”. Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as consequências do crime se referem à atitude “após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime”. No caso sub oculi, observa-se que a vítima se viu restituída do prejuízo sofrido, razão pela qual não há como reconhecer de forma negativa as consequências do delito. h) Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que o ofendido em nada contribuiu para a prática delitiva. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime acima descrito, em 05(cinco) anos de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. 5.1.2. Das Atenuantes e Agravantes: ressalvada a possibilidade da concessão da ordem de ofício nos casos em que restar configurado flagrante constrangimento ilegal. A Terceira Seção desta Corte Superior, no julgamento do EREsp n.961.863/RS, pacificou entendimento no sentido de que a incidência da majorante do uso de arma prescinde de apreensão e perícia da arma de fogo, notadamente quando comprovada sua utilização por outros meios de prova, tais como a palavra da vítima ou mesmo de testemunhas.-O Tribunal a quo, embora tenha afastada a circunstância judicial relativa aos maus antecedentes, deixou de reduzir a pena-base aplicada em função de ter utilizado uma das qualificadoras do crime como circunstância judicial desfavorável em substituição a que foi extirpada.-Existindo duas causas de aumento de pena, pode uma delas ser utilizada na primeira fase da dosimetria e a segunda na terceira fase, não havendo que se falar em bis in idem. Precedentes. -Presente uma circunstância judicial desfavorável e uma causa de aumento de pena aptas a serem utilizadas na primeira fase da dosimetria, inexistente teratologia ou desproporcionalidade no aumento de 1 (um) ano na pena-base, não cabendo nenhum reparo à dosimetria fixada pelas instâncias ordinárias. Habeas corpus não conhecido. (HC 199.776/MS, Rel. Ministro ERICSON MARANHÃO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 20/08/2015, DJe 10/09/2015).15Analisando o autos, observa-se que inexistem agravantes ou atenuantes razão pela qual deixo de valorá-la se fixo a pena provisória em 05 (cinco) anos de reclusão e 15 (quinze) dias-multa.5.1.3. Das Causas de Diminuição e de Aumento da Pena: O acusado praticou o crime em concurso de agente se com o emprego de arma de fogo, havendo duas causas de aumento da reprimenda, mas a primeira circunstância foi valorada por ocasião da fixação da pena-base, devendo ser considerada nesta fase uma causa de aumento da pena prevista na lei penal. Estabelece o §2º, do art. 157 do Código Penal, que nessa hipótese a pena deve ser aumentada de 1/3 até 1/2 (metade) e Guilherme de Souza Nucci, in Código Penal Comentado, Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 803, assevera que “deve haver a elevação necessária (entre um terço e metade) e suficiente para, no entendimento do julgador, punir de modo justo o crime, com as circunstâncias presentes, sem qualquer critério matemático fixo”. Considerando o disposto no enunciado n. 443 da súmula do e. STJ7 entendo que a pena do acusado deve ser majorada em 1/3 (um terço), pois é o suficiente para reprimir a sua conduta, motivo pelo qual torno a pena definitiva em 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato considerando a condição econômica do acusado. 5.2. Do Crime de Corrupção de Menores: 5.2.1. Das Circunstâncias Judiciais: Tomando como parâmetro o entendimento doutrinário, quando da análise das circunstâncias judiciais, verifica-se que a culpabilidade se mostrou normal à espécie delitiva; os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui sentença transitada em julgado à época da prática criminosa; inexistem elementos para aferição da conduta social e da personalidade do acusado; os motivos do delito não foram alvo de prova; nada a acrescentar sobre as circunstâncias do delito; as consequências não se mostraram negativas; finalmente, não há como valorar o comportamento da vítima de forma negativa, haja vista que esta em nada contribuiu para o delito.7443. O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes. 16 Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de corrupção de menores em 01 (um) ano de reclusão. 5.2.2. Das Atenuantes e Agravantes: Analisando os autos, observa-se que inexistem atenuantes ou agravantes, razão pela qual deixo de valorá-las e fixo a pena provisória em 01(um) ano de reclusão. 5.2.3. Das Causas de Aumento e de Diminuição: Os autos não revelam a presença de nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão. 6. Do Concurso Material entre o crime de Roubo e o delito de Corrupção de Menores: Nos termos do art. 69, CPB, e, por se tratar de concurso material, somo as penas totalizando em 07(sete) anos e 8(oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos considerando a situação econômica do acusado.7. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena: Fixo o regime SEMIABERTO para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33, §2º, “b”, CPB. 8. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Penal: Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que a pena final restou estabelecida acima do quantum previsto no art. 44, I, CPB, bem como porque presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apelante (art. 44, III, CPB). Em idêntico sentido, não há como aplicar o sursis penal, art. 77, CPB, já que o réu foi condenado à pena superior a dois anos (caput), bem como porque existem circunstâncias judiciais aferidas negativamente em seu favor (III). 9. Do Direito de Recorrer em Liberdade: 17 Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade, pois não se encontram demonstrados os requisitos necessários para a decretação de sua prisão preventiva.10. Das Deliberações Finais: 1. Condeno o acusado nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1050/60. (art. 804 do CPP). 2. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. b) Comunique-se à Justiça Eleitoral. c) Expeça-se guia de execução penal. Arquivem-se estes autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 04 de fevereiro de 2016. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR- Juiz de Direito Substituto Automático.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO** **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: **0000253-09.2014.827.2705**)

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerida: Regimara Caitano Pereira

Prazo: 10 DIAS. Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **REGIMARA CAITANO PEREIRA**, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua mãe **MARIA DO SOCORRO CAITANO**, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Oficie à Justiça Eleitoral, comunicando a suspensão dos direitos políticos (CF – art. 15, II).

***Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público, constante do evento 22, itens 1 a 6.*** Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 18/dezembro/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WATHILA BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 10/07/1991, filho de Emília Barbosa da Silva e de Manoel Pereira dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 14, caput da Lei 10.826/03, c/c art. 244-B da lei 8.069/90, tudo na forma do artigo 69, caput, do CP, nos autos de ação penal nº 0016807-79.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): RICARDO BONIFACIO DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 05/03/1987, natural de Araguaína/TO, filho de Manoel Bonifácio dos Santos e Maria Francia Torres Santos, portador de CPF nº 017.273.001-57, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 306 da Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, nos autos de ação penal 0004907-02.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N º 2012.0003.4344-1/0.**

**AÇÃO: INVENTÁRIO**

**REQUERENTE: MARIA JOSÉ BRITO DA COSTA E OUTROS.**

**ADVOGADO: DR. JOACI VICENTE ALVES DA SILVA.**

**REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTONIO RAIMUNDO COSTA.**

**DESPACHO: "Intime-se a requerente Maria José Brito Costa para juntar aos autos certidão que comprove o desmembramento ou retificação da área com a devida descrição. Cumpra-se. Araguaína-TO, 10/02/2016 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto".**

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos, processo nº. 5013843-33.2012.827.2706, ajuizados por Maria Eduarda de Sousa em face de Alessandro Alves de Oliveira, sendo o presente para intimar a autora Maria Eduarda de Sousa menor, neste ato representada por sua genitora, Sra. **JUCELIA DE SOUSA ARAUJO**, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48h, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 90, a seguir parcialmente transcrito: "INTIME-SE, VIA EDITAL, A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 48:00 HORAS, MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CUMPRA-SE. ARAGUAÍNA, 12 DE JANEIRO DE 2016. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Exceção de alimentos, processo nº. 5002859-53.2013.827.2706, ajuizados por Douglas Vasconcelos Pereira em face de Ismaquelson Moraes Pereira, sendo o presente para intimar o autor Douglas Vasconcelos Pereira, brasileiro, menor, neste ato representado por sua genitora JACIARA SILVA VASCONCELOS, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48h, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 22, a seguir parcialmente transcrito: "INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, VIA EDITAL, PARA NO PRAZO DE 48:00 HORAS, SE MANIFESTAR SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CUMPRA-SE. ARAGUAÍNA, 12 DE JANEIRO DE 2016. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 5013653-36.2013.827.2706, ajuizada por MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERRAZ em face de RICARDA DORTA DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de RICARDA DORTA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 216.889.311-04, nascida aos 15/01/1953, natural de Babaçulândia - TO, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob a matrícula 116509.01.55.1978.2.00133.030.0004121-82, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tocantinópolis - TO, filha de Valdimiro Pereira da Silva e de Ricarda Dorta da Silva, residente na Rua 1º de janeiro, 1928, centro, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador de deficiência mental, sem condições físicas e

psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interdita, a Sra. RICARDA DORTA DA SILVA, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curadora foi firmada. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 70, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO de RICARDA DORTA DA SILVA, nomeando-lhe MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERRAZ, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 28 de outubro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de fevereiro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.v

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 5013653-36.2013.827.2706, ajuizada por MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERRAZ em face de RICARDA DORTA DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de RICARDA DORTA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 216.889.311-04, nascida aos 15/01/1953, natural de Babaçulândia - TO, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob a matrícula 116509.01.55.1978.2.00133.030.0004121-82, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tocantinópolis - TO, filha de Valdimiro Pereira da Silva e de Ricarda Dorta da Silva, residente na Rua 1º de janeiro, 1928, centro, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador de deficiência mental, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interdita, a Sra. RICARDA DORTA DA SILVA, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curadora foi firmada. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 70, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO de RICARDA DORTA DA SILVA, nomeando-lhe MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERRAZ, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 28 de outubro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de fevereiro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0004684-49.2015.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de **Medidas Protetivas de Urgência n. 0004684-49-2015.827.2706**, tendo Requerido, **JOSÉ PINHEIRO LOPES**, brasileiro, união estável, aposentado, natural de Anápolis/Go nascido aos 15/08/1932, filho de Raimunda Pinheiro e Oséias Lopes, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público.Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína/To, 18 de Novembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 03 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**  
**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0008468-34.2015.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0008468-34.2015.827.2706**, tendo Requerido e Requerente **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, brasileira, solteiro, nascido aos 23/10/1985, qualificação incompleta; **MARIA DO SOCORRO CARVALHO RODRIGUES**. Brasileira, casada, natural de Campo Maior/PI, nascida aos 27/02/1964, portadora do RG nº 4.613.279 SSP/TO, CPF nº 010.555.623-89, filha de Jacinto Medeiros da Silva e Maria Gessi Carvalho Silva, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima por edital com prazo de 20 dias. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína/To, 06 de Outubro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 03 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**  
**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0009242-64.20115.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0009242-64.2015.827.2706**, tendo vítima: **EDILANI DOMINGOS PEREIRA**, brasileira, união estável, estudante, filha de Edna Domingos Pereira. encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima por edital com prazo de 20 dias. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína/To, 06 de Outubro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 02 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**  
**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0003739-96..2014.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetiva de Urgência n. 0003739-96.2014.827.2706**, tendo como Réu: **SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU FILHO**, brasileiro, vendedor, natural de Barras/PI, nascido aos 14/06/1946, portador do CPF nº 034.971.353-72, filho de Sebastião José de Abreu e Maria de Lourdes Castro Abreu e **MARILENE SILVA ABREU (Vítima)**, brasileira divorciada, autônoma, nascida aos 21/08/1977, natural de Balsas/MA, filha de José Alves da Silva e Alzira Nonata do Nascimento Silva, ambos encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO os** autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se.. Araguaína/To, 21

de Setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 02 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**  
**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0001633-64.2014.8272706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher a omarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0001633-64.2014.827.2706**, tendo como Réu: **PEDRO DE ALCANTARA BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, fazendeiro, nascido aos 15/12/1954, filho de Antonia Barbosa de Sousa e **MARIA ALENCAR BEZERRA (Vítima)**, brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 10/10/1964, natural de Balsas/MA, portadora do RG nº 418937 SSP/TO e CPF nº 369.774.541-72, filha de Marcelino Alves Bezerra e Maria Firmina Alencar, ambos encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADOS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se.. Araguaína/To, 02 de Setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 02 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**  
**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0000742-09.2015.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência omestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0000742-09.2015.827.2729**, tendo como Réu: **MANOEL DE SOUSA FONTES**, qualificação ignorada, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE** . Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguaína/To, 01 de Setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 02 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**  
**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A juíza , Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal n. 0004592-08.2014.827.2706**, tendo como Denunciado: **VINICIUS FERREIRA DE PAULO** , brasileiro, solteiro, mestre de obra, natural de Goiânia/Go, nascido aos 01/11/1982, filho de Cícero Ferreira Paulo e Maria Pereira de Jesus Paulo, o Denunciado encontra-se ualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denuncia **para CONDENAR VINICIUS FERREIRA DE PAULO**, anteriormente qualificado, com incurso nas sanções do art. 21do Decreto-Lei 3.688/41, e 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, "a" e "f", todos do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º I e II, da Lei 1.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao principio da individualização da pena (art 5º, inciso

XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. III-1. Dosimetria . III-1. Da contravenção Penal de vias de fato. A) Primeira fase. Tem-se que a **culpabilidade do acusado**, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo (neutra). O réu não apresenta **antecedentes criminais** (neutra). Poucos elementos foram coletados a respeito da **conduta social do acusado**, razão pela qual deixo de valorá-la (neutra). Quanto à **personalidade**, inexistem elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutra). Os **motivos** são fúteis, o que será considerado na próxima fase (neutra). As circunstâncias não são relevantes (neutra). As **conseqüências** da contravenção foram normais à espécie (neutra). O **comportamento da vítima** não teve influência na prática do delito (neutra). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, **fixo a pena-base em 15 (quinze) dias de prisão simples**. B) Segunda fase. Aplico as circunstâncias agravantes de conteúdo disposto no art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, vez que o acusado agiu com violência contra a mulher, além de o motivo ser fútil, conforme delineado em linhas preteritas. Elevo a sanção, passando a dosá-la em 1 (um) mês de prisão simples. Faço incidir a atenuante da confissão espontânea (art. 65, III, "d", do Código Penal), pelo que fica a pena em 20 dias de prisão simples. C) Terceira fase . Não há causas de diminuição ou de aumento a serem aplicadas. Portanto, fica a pena definitiva em **20 dias de prisão simples III-1.2. Do crime de ameaça**. Primeira fase . Tem-se que a **culpabilidade do acusado**, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu não se revela possuidor de maus antecedentes (neutralizada). Nada de relevante sobre a **conduta social** (neutralizada). Quanto à **personalidade**, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os **motivos** são fúteis, o que será valorado na próxima fase (neutralizada). As circunstâncias não foram relevantes (neutralizada). As **conseqüências** do crime foram normais à espécie (neutralizada). O **comportamento da vítima** não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 1 (um) mês de detenção. B - Segunda fase . Aplico a circunstância agravante de conteúdo disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", do CP, eis que o denunciado agiu com violência psicológica contra mulher, na forma da Lei. 11.340/2006. Também incide a agravante prevista no art. 61, II, "a", do CP, uma vez que o denunciado agiu por motivo fútil. Elevo a pena, passando a dosá-la em 2 (dois) meses de detenção. Faço incidir a atenuante da confissão espontânea (art. 65, III, "d", do Código Penal), pelo que fica a pena em 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção . C) Terceira fase. Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção. Portanto, fica o acusado, já qualificado, **VINICIUS FERREIRA DE PAULO**, definitivamente condenado, em primeira instância, a 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção e a 20 (vinte) dias de prisão simples, **devendo o cumprimento da pena iniciar-se regime aberto**. Deixo de operar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que, nos termos do inciso I, os delitos foram cometidos mediante violência e grave ameaça à pessoa. Deixo de decretar a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. III-Disposições Finais. Intime-se, pessoalmente, conforme dicação do artigo 390 do Código de Processo Penal, o Ilustre Representante do Ministério Público. Conceno o réu no gamento das **custas processuais**, pois ainda que esteja assistido pela Defensoria Pública, **não faz ele jus, nesse instante, à isenção**, tendo em vista que elas são efeito da condenação, nos termos do art. 804 do CPP, e somente podem ser isentadas pelo juízo da execução penal. Procedentes do STJ (REsp 400682, STJ, Quinta Turma, Unânime, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 17/11/2003, p. 355). Intime-se o acusado e a vítima o teor da presente sentença, bem como seus defensores. Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Transitada em julgado, oficie-se à Justiça Eleitoral. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação (DPFINI), comunicando a condenação do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se a condenação, também por meio de ofício, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para que o nome do acusado seja lançado na Rede INFOSEG. **A Senhora Escrivã deverá, inclusive, atentar-se para as determinações contidas no item 7.16.1 do Provimento 002/2011 CGJUS e item 8.6.3 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais-CGJUS**. Quanto à fiança prestada pelo réu, servirá ao pagamento das custas processuais (caso não obtenha isenção no juízo competente), de maneira que o atualizado valor remanescente deve ser restituído ao denunciado. Após o trânsito em julgado, formem-se os autos de execução penal e encaminhem-se ao Juízo das Execuções Penais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/To, 16 de Setembro de 2015. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 3 de fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
Juíza de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO DE SINDICÂNCIA DECISÓRIA SEI Nº15.0.000001433-5-DF ARAGUAÍNA**

Reclamante: J.C.F.D.S.

Reclamada: V.B.A.

Advogado: Dr. ROBERTO LACERDA CORREIA –OAB/TO-2.291

Deliberação: "...Tendo em vista a dificuldade de intimação do reclamante, vez que foram três tentativas, a presente comissão desiste da referida oitiva. Intime-se o advogado da sindicada para, querendo, apresentar alegações finais. Após, venham-se os

autos conclusos para relatório. Informo que os membros desta comissão entrarão de férias a partir do dia 07.01.2016, retornando somente na data de 27.01.2016. Solicitamos dilação de prazo, para conclusão dos trabalhos. Nada mas havendo, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes. Yana R. de Lira Frederico-Presidente da Comissão e João Antonio Rodrigues de Carvalho-Secretário da Comissão.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001042-72.2014.827.2716** de **Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa**, tendo como Requerente **JULIO TOLENTINO DE DEUS**, com referência à interdição de **FIRMINO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 02/03/2015, foi decretada a interdição de **FIRMINO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, deficiente, portador da CI/RG nº 1.169.879 - SSP/TO, residente na Rua José Seabra, Quadra 41, Lote 03, s/nº, próximo ao Hospital, Centro, na cidade de Conceição do Tocantins-TO; e, nomeado como curador, o seu sobrinho **JULIO TOLENTINO DE DEUS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 249.740 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 020.841.291-33, residente na Rua José Seabra, Quadra 41, Lote 03, s/nº, próximo ao Hospital, na cidade de Conceição do Tocantins-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, em substituição a atual Curadora, a Sra. PLÁCIDA TOLENTINO DE DEUS**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 19 de janeiro de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **AUTOS Nº: 0002560-45.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição com Pedido de Curadoria Provisória

Requerente: ELIENE DE SOUZA RIBEIRO

Requerido: ELOY OLIVEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ELOY OLIVEIRA DOS SANTOS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua esposa **ELIENE DE SOUZA RIBEIRO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

##### **AUTOS Nº: 0002161-50.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVA

Requerido: CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho **LUIZ CARLOS DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

##### **AUTOS Nº: 5002806-58.2012.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: ELAINE GOMES DA SILVA



Requerido: EDENILSON LOPES FERREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **EDENILSON LOPES FERREIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **ELAINE GOMES DA SILVA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a sentença e para as providências do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e do art. 15, inciso II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0000519-42.2014.827.2722**

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: ROBSON MEDEIROS DE SOUZA

Requerido: BERENICE RODRIGUES JARDIM DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **EUDA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho **ROBSON MEDEIROS DE SOUZA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 5010496-07.2013.827.2722**

Ação: Interdição

Requerente: VANAIR ALMEIDA DA SILVA SIMEÃO

Requerido: BALTAZAR DE ALMEIDA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **BALTAZAR DE ALMEIDA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua Irma **VANAIR ALMEIDA DA SILVA SIMEÃO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0006267-21.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES

Requerido: EVANDITH GONÇALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Maria Maciel dos Anjos do cargo de curador tendo em vista o seu falecimento, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MG DOS REIS E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 02.201.749/0001-22** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007004-07.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). J-1980/2012**, cujo

valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.992,40 (Três Mil Novecentos e Noventa e dois reais e quarenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **POSTO TINS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 08.428.497/0001-55** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0002981-35.2015.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-1399/2014**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.179,18 (Um Mil Cento e Setenta e nove reais e dezoito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ALEXANDRE BONIFÁCIO - CPF/CNPJ: 25.053.091/0001-54** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000741-27.2011.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-1311/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.271,12 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e um reais e doze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **VANDERLEY DOS REIS BOTELHO- CPF/CNPJ: 06.376.580/0001-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009691-54.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-2526/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.383,01 (Um Mil Trezentos e oitenta e três reais e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JM COMERCIO DE COMPUTADORES E SUPLEMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 03.056.840/0001-64** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5005878-19.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-2327/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23.875,21 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **A. DE B. NUNES - CPF/CNPJ: 12.420.577/0001-31** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011783-05.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-736/2013**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.935,52 (Cinco Mil Novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA - CPF/CNPJ: 11.357.825/0001-84** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5004765-30.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-2594/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 37.780,66 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE PEREIRA FALCÃO - CPF/CNPJ: 07.179.926/0001-35** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5005422-69.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-1372/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,20 (Um Mil Cento e Quarenta reais e Vinte centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ANDRÉ LUIZ BASTOS DA CUNHA - CPF/CNPJ: 026.823.887-10** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000840-94.2011.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). J-3072-2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e cinquenta reais)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **OCELIO JOSE MAIA - CPF/CNPJ: 36.996.627/0001-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5005490-19.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-540/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.129,89 (Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SANTIAGO EVANGELISTA A ZAMBONI - CPF/CNPJ: 036.296.860-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000572-74.2010.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 064475**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.031,49 (Oito Mil trinta e um reais e quarenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE OLIVEIRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 06.180.938/0001-17** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5005467-73.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-1328/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,20 (Um Mil Cento e Quarenta Reais e Vinte Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 10 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

SENTENÇA

**NÚMERO DO PROCESSO: 5000488-02.2012.827.2723**

CHAVE DO PROCESSO: 505164434013

CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO DA PENA

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: GLEYDSON LIMA DE MIRANDA - CPF: 02753908109

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Vistos, etc. Cuida-se de execução penal relativa ao reeducando gleydson lima de miranda. Certidão informando o cumprimento integral pelo reeducando da pena estabelecida. (Evento 48). O parecer Ministerial é pelo reconhecimento do cumprimento integral e extinção do feito. (Evento 50) É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que o reeducando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, declaro extinta a pena do condenado GLEYDSON LIMA DE MIRANDA, em face do seu cumprimento integral. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos. No mais, observe-se o disposto no artigo 202 da LEP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Expeça - se o necessário. Cumpra - se. P.R.I.C. Itacajá - TO, 05 de fevereiro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

**APOSTILA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** O Doutor **MANUEL DE FARIA REIS NETO** – Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000165-19.2011.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **BERNALDINA ANTONIO DE ARAÚJO** em face de **AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.11.1937, natural de Natividade -TO, filho de Teodora Rodrigues dos Santos, residente e domiciliado à Rua F. Qd. 03, lote 17, Setor Sul, Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença,

a interdição do requerido **AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, bem como atos da vida pessoal, nomeando-lhe curadora a Sra. **BERNALDINA ANTONIO DE ARAÚJO**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de de litígio, respectivamente. Saem os presentes intimados. Publique –se. Registre-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem –se os autos com as baixas e cautelas devidas. Nada mais havendo, foi lavrado o presente termo, que vai abaixo assinado pelas partes presentes. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço (a) MP: Daniel José de Oliveira Almeida (a) Requerente: Bernaldina Antonio de Araújo (a) Advogada Nomeada: Waléria da Silva Correa (a) interditado: Avelino Rodrigues dos Santos”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.( 25.01.16).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito em Substituição”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0001.1914-6 – AÇÃO EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Exequente : Marleide Luiz de Fátima Bernardes e outro

Advogado: Marleide Luiz de Fátima Bernardes – OAB/TO3806

Executado: Alfredo de França Rocha

**OBJETO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000073-80.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 10 de fevereiro de 2016. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias (EVENTUAIS INTERESSADOS)**

O Juiz de Direito em substituição automática, Jose Ribamar Mendes Junior, desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0000811-72.2015.827.2728, proposta por, ALDENI ALVES DE AMORIM, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG n. 300.388 SSP/TO, CPF n. 774942531-40, nascida aos 05/11/1949, casada com o Sr. Valdir Santos Mendes, em desfavor de JOAQUIM TADEU DE PADUA brasileiro, industrial, portador do RG sob o nº. 6.950.635, SSP/SP e JORGE AZEVEDO DE MELO, brasileiro, desquitado, industrial, portador do RG sob o nº. 5.131.296, SSP/SP e, ficam neste ato, CITADOS POR EDITAL os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 232 do CPC). Tudo conforme decisão a seguir transcrita: "Cite-se , pessoalmente o(s) requerido(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), bem como os confrontantes, e por edital, dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados (art. 942, CPC), para responderem aos termos da petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias, caso queiram, sob pena de ser-lhes decretado os efeitos da revelia, consistentes na presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial e a não intimação para os atos processuais posteriores. Proceda-se a citação dos demais interessados que se encontrem em lugar incerto e não sabido, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, caso queiram, apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, também sob pena de revelia. Intimem-se as Fazendas Públicas da União, Estado, Distrito Federal, Territórios e Município, para que manifestem se têm interesse na presente ação. Cumpridas as formalidades legais, dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Novo Acordo/TO, 27 de janeiro de 2016. José Rimar Mendes Júnior. Juiz de Direito em substituição automática.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Juiz de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e

Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27 de janeiro de 2016. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

## **PALMAS** **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2008.0006.5796-0 – AÇÃO DECLARATORIA**

**Requerente:** SILVANO ASSIS DA SILVA

**Advogado:** CECILIA MOREIRA FONSECA, EVA APARECIDA DE JESUS

**Requerido:** BRASIL TELECOM S.A

**Advogado:** SEBATIÃO ALVES ROCHA E ROGERIO GOMES COELHO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002610-09.2008.827.2729**, **chave: 921800421715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0006.5871-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**Requerente:** CINTIA GUEDES BRAGANÇA

**Advogado:** MARCOS FERREIRA DAVI

**Requerido:** CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE PALMAS

**Advogado:** ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002607-54.2008.827.2729**, **chave: 288344112615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0002.7999-0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

**Requerente:** LUZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado:** MARCELO SOARES OLIVEIRA

**Requerido:** BANCO DO BRASIL

**Advogado:** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002541-74.2008.827.2729**, **chave: 924573689615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0011.1239-9 – AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO**

**Requerente:** ISADORA LAURIA GERBIS

**Advogado:** ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

**Requerente:** EMILLENNE DANIELLE PACHECO DE SOUSA

**Advogado:** ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

**Requerido:** CMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**Advogado:** ROMULO ALAN RUIZ

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002361-58.2008.827.2729**, **chave: 836239010115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.5435-6 – AÇÃO DE COBRANÇA****Requerente:** MGA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**Advogado:** CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA**Requerido:** GERALDO DA LUZ XAVIER**Advogado:** BOLIVAR CAMELO ROCHA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002558-13.2008.827.2729**, chave: **678086973715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.4263-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS****Requerente:** EDVALDO FERRAZ DE FIGUEIREDO**Advogado:** JANAY GARCIA E KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA**Requerido:** BANCO SUDAMERIS S/A**Advogado:** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**Requerido:** SHOPPING CAR (L. G. COMERCIAL LTDA)**Advogado:** MAURICIO CORDENONZI e ROGER DE MELO OTTAÑO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002460-28.2008.827.2729**, chave: **771268083415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0006.5891-6 – CAUTELAR****Requerente:** ELAIZE FONSECA DE ARRUDA PRESBITERO TRAJANO**Advogado:** WEYDNA MARTH DE SOUZA**Requerido:** CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002580-71.2008.827.2729**, chave: **463506485315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0003.6521-8 – CANCELAMENTO DE PROTESTO****Requerente:** CHB MONTEIRO E CIA LTDA**Advogado:** MARCELO CLAUDIO GOMES**Requerido:** HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA**Defensor Público:** ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002587-63.2008.827.2729**, chave: **743607124415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”



**AUTOS Nº: 2008.0002.7997-4 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS****Requerente:** LUZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**Advogado:** MARCELO SOARES OLIVEIRA**Requerido:** CELTELEM BRASIL S/A – CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002635-22.2008.827.2729**, **chave: 926361857215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.1534-5 – BUSCA E APREENSÃO****Requerente:** AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**Advogado:** ALEXANDRE IUNES MACHADO**Requerido:** JUAREZ HELDER DA COSTA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002054-07.2008.827.2729**, **chave: 835153212914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.5408-9 – BUSCA E APREENSÃO****Requerente:** BANCO FINASA S/A**Advogado:** MARIA LUCILIA GOMES E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA**Requerido:** MAURICIO PEREIRA AMARAL

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002056-74.2008.827.2729**, **chave: 616465159314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3956-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****Requerente:** FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA**Advogado:** FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA**Requerido:** CLESIO GABRIEL DE CAMPOS

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002674-19.2008.827.2729**, **chave: 468450263515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.6387-0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO****Requerente:** DILSON DA SILVA MANDUCA**Advogado:** LOURDES TAVARES DE LIMA**Requerido:** MARINALVA BRITO DE OLIVEIRA**Requerido:** EDIMAR SENA OLIVEIRA JUNIOR**Advogado:** GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003192-09.2008.827.2729**, **chave: 240823782115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou



praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.0757-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL****Requerente:** AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**Advogado:** SEBASTIÃO PONTES FERNANDES**Requerido:** SONIA OLIVEIRA MOREIRA**Advogado:** ROGERIO BERIGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002849-13.2008.827.2729**, chave: **743173801715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.3816-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS****Requerente:** VANDRE VON RONDON CUNHA**Advogado:** SILSON PEREIRA AMORIM**Requerido:** TAM - LINHAS AEREAS S/A**Advogado:** MARCIA AYRES DA SILVA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002668-12.2008.827.2729**, chave: **941318702215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3205-9 – AÇÃO DE COBRANÇA****Requerente:** ANDRADE, ANDRADE E SANTOS LTDA - ME**Advogado:** FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES**Requerido:** RIO NOVO CONSTRUÇÃO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002679-41.2008.827.2729**, chave: **900342970715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

## **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito, titular desta 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **JAILTON ROCHA AVELINO** (brasileiro, união estável, açougueiro, nascido aos 21/08/1983, natural de Iporá/GO, filho de Celma Moreira da Rocha Avelino e de Geuzeni José Avelino, RG nº 699.010 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos **autos nº 5032286-26.2013.827.2729**, em curso na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cuja descrição segue adiante “**1. RELATÓRIO.** Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de **JAILTON ROCHA AVELINO**, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada nos artigos 180, caput, e 307, ambos do Código Penal, conforme transcrição abaixo.“1. Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 12 de setembro de 2013, por volta das 15h, na Rua Professor Ribamar, Setor Aurenny II, nesta cidade, o denunciado, voluntária e conscientemente, recebeu, transportou, conduziu em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja uma motocicleta Honda/CG 125, TITAN ES, Ano Modelo 2001, Placa KEK-5971, Cor Vermelha, Chassi 9C2JC30201R087482, de propriedade da vítima José Adailton Viturino da Silva.2. Consta, também, dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 12 de setembro de 2013, por volta das 15h40, na Central de Atendimento da Polícia Civil – Região Sul, nesta capital, JAILTON ROCHA AVELINO, atribuiu-se falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio.3. Segundo restou apurado, na data dos fatos policiais militares faziam patrulhamento de rotina pelas ruas do Setor Aurenny, quando avistaram o denunciado conduzindo a motocicleta sem a placa de identificação,

retrovisores e para-lamas, motivo pelo qual decidiram segui-lo.4. Na seqüência dos fatos, os militares resolveram abordá-lo e após consulta a base nacional de dados INFOSEG, restou constatado que a motocicleta havia sido furtada no dia 10.09.2013, nesta capital, conforme o espelho da consulta (Evento 01) e Boletim de Ocorrência Policial (Evento 27). O denunciado, ao ser ouvido na Delegacia, afirmou estar na posse do bem há mais de mês. 5. Ato seguinte os milicianos efetuaram a prisão em flagrante do denunciado, encaminhando-o à Central de Flagrantes desta Capital. 6. É certo, ainda, que horas depois, quando da lavratura do auto de prisão em flagrante, o denunciado apresentou-se falsamente como “Geuzeni José Avelino” - que é irmão do denunciado, visando ludibriar as autoridades policiais. 7. A presente ação penal pública incondicionada contém o Auto de prisão em flagrante, o Auto de exibição e apreensão, o Laudo Pericial de Avaliação e o Termo de Depósito. Recebida a denúncia no dia 26 de setembro de 2013, o réu foi citado e apresentou resposta à acusação conforme Evento 12. Adiante, o recebimento da denúncia foi ratificado ante a inoportunidade das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada a instrução. Ouvidas as testemunhas, a revelia do réu foi decretada considerando ausência de localização no endereço constante nos autos. As alegações finais foram apresentadas na forma de memoriais escritos, oportunidade em que o representante do Ministério Público pugnou pela condenação do denunciado nos termos da inicial. A Defesa, por sua vez, pleiteou pela absolvição do réu em relação ao crime de receptação. Quanto à falsa identidade, em caso de condenação, requereu seja fixada pena em seu mínimo legal, aplicado regime menos grave e a concedido direito de interpor eventual recurso em liberdade.É o relatório. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** 2.1. Da Receptação. No que se refere à materialidade do delito, entendo suficientemente demonstrada pelo Auto de Exibição e Apreensão, Boletim de Ocorrência, Termo de Depósito, Laudo Pericial e Termo de Restituição e Entrega, juntados aos Eventos 01, 27, 30, 32 e 33 do Inquérito Policial, os quais apresentam o objeto de origem ilícita encontrado em poder do acusado. A autoria delitiva também foi apontada. Embora o réu tenha negado a prática do delito perante a autoridade policial, apresentando versão não comprovada materialmente, as provas produzidas posteriormente, especialmente quando conjugadas, nos indicam sua responsabilidade perante dos fatos, conforme se observa da análise abaixo. Os policiais militares Roberto Gomes Santos e Robson Pereira da Rocha relataram em juízo que estavam fazendo patrulhamento quando avistaram o réu numa motocicleta sem placa, motivo porque determinaram sua parada. Ao consultarem a procedência do veículo, verificaram que se tratava de produto de objeto de furto, sendo então encaminhado à delegacia. Ato contínuo, a vítima do crime de furto declarou que sua motocicleta fora subtraída e encontrada em poder do acusado dois dias depois. 2.2. Da Falsa Identidade. Inicialmente, mister ressaltar que a conduta de atribuir falsa identidade, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, acompanhando a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 640.139/DF, submetido ao rito da repercussão geral, é considerada típica quando perpetrada perante a autoridade policial com a intenção de esconder fatos antecedentes ou eximir-se de responsabilidade, não se podendo falar em princípio constitucional da autodefesa. Pois bem. No que se refere à materialidade do crime, entendo que foi demonstrada através do Termo de Interrogatório e Termo de Declarações, constante nos Eventos 01 e 26 do Inquérito Policial, os quais demonstram que o réu se identificou na delegacia e assinou documentos com nome diverso do seu, cujo nome verdadeiro fora apontado posteriormente por seu irmão e comprovado através do Laudo Pericial Papiloscópico juntado ao Evento 39 do IP. Quanto à autoria, está igualmente demonstrada para os fins dessa análise sumária. Apesar de o acusado não ter confessado a prática do delito na fase policial, todas as provas produzidas, inclusive os depoimentos testemunhais, especialmente quando conjugadas, apontaram-lhe a responsabilidade pela conduta ilícita. Destaco a assinatura aposta na Nota de Culpa, em cujo documento o réu assinou utilizando o nome do seu irmão, bem como declarações prestadas por esta pessoa, a qual confirmou que o acusado usou seu nome ao ser apreendido em poder da motocicleta. 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno JAILTON ROCHA AVELINO como incurso nas penas dos artigos 180, caput, e 307 do Código Penal. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA. Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria. 4.1. Do Crime Previsto no Artigo 180, caput, do Código Penal. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui fatos antecedentes demonstrados nos autos. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são insignificantes para esta fase. As circunstâncias são irrelevantes. As conseqüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado. Em razão disso, fixo a pena base em 1 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Por fim, na terceira fase, ausentes causas de aumento e diminuição de pena, torno definitiva a quantia acima fixada. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas da ré, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 10 (dez) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. 4.2. Do Crime Previsto no Artigo 307 do Código Penal. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui fatos antecedentes demonstrados nos autos. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são insignificantes para esta fase. As circunstâncias são irrelevantes. As conseqüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado. Em razão disso, fixo a pena base em 3 (três) meses de detenção. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Por fim, na terceira fase, ausentes causas de aumento e diminuição de pena, torno definitiva a quantia acima fixada. 4.3. Da Totalidade das Penas. Tendo em vista que os delitos foram praticados em concurso material, com base no artigo 69 do Código Penal aplico as penas cumulativamente, devendo ambas ser somadas, mesmo concorrendo penas de reclusão e detenção<sup>2</sup>, por constituírem reprimendas da mesma espécie, ou seja, penas privativas de liberdade. Perfaz, portanto, uma quantia total e definitiva de 1 (um) ano e 03 (três) meses de pena privativa de

liberdade, mais 10 (dez) dias-multa. Ressalto que embora somadas para fixação do regime inicial, as penas devem ser executadas de forma independente, cumprindo-se a pena de reclusão antes da pena de detenção, conforme dispõe o artigo 76 do Código Penal. Com base no artigo 44, I, II e III, e § 2.º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam a prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. 4.4. Do Cumprimento da Pena Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, “c”, do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. No que diz respeito à detração da pena, considerando que o regime inicial aplicado foi o mais brando, deixo de aplicar o disposto na Lei n.º 12.736/12. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos que ensejam a decretação da prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor eventual apelação em liberdade. Condeno-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS. Sirva esta decisão como Alvará de Soltura em favor de JAILTON ROCHA AVELINO. Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; c) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; e, d) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. P.R.I. Palmas, 09 de junho de 2014. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. Juiz de Direito Substituto”. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário, mat. 257244, o digitei.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0019264-15.2015.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Acusado: DÉBORA LIMA DE MIRANDA**

O Doutor **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a acusada **DÉBORA LIMA DE MIRANDA**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 25 de setembro de 1986, natural de Brasília-DF, filha de Jaime Campelo de Miranda e Maria do Socorro Jerônimo de Lima, portador do RG nº 5261997 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 028.528.231-01. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

**DENÚNCIA: 1º FATO** - “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 05 de outubro de 2012, em horário não precisado nos autos, na residência localizada na Quadra 207 Sul, Alameda 05, Lote 13, Plano Diretor Sul desta Capital, a denunciada, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, com abuso de confiança, subtraiu para si: 01 cartão magnético (crédito/débito) do Banco Brasil (Ourocard), bandeira Visa (conforme Auto de Exibição e Apreensão) Laudo Pericial e demais provas coligidas ao evento 1 do IP), em prejuízo da vítima Anísia de Carvalho Ribeiro. Por ocasião dos fatos, na data e local suso mencionado, onde a denunciada exercia seu labor como empregada doméstica, portanto, com livre acesso a todos os cômodos do imóvel, bem como possuidora de total confiança por parte da vítima (tendo inclusive esta, em uma determinada ocasião, entregando e fornecido seu cartão bancário de crédito/débito e a respectiva senha à denunciada para que efetuasse a compra de medicamentos), aproveitou para praticar o furto no imóvel, subtraindo para si o Cartão Magnético bancário (crédito/débito) da vítima. Extraí-se do feito que a vítima veio a perceber a subtração de seu cartão dois dias após a prática do crime, quando o procurou e não o encontrou. **2º FATO** – Consta dos autos de Inquérito Policial que nas datas 05 e 06 de outubro de 2012, em estabelecimentos comerciais da Região Sul desta Capital, a denunciada, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, de forma continuada, obteve para si, ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, mediante meio fraudulento (conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial e demais provas coligidas ao evento 1 do IP), em prejuízo da vítima Anísia de Carvalho Ribeiro. Extraí-se do feito que na data de 05/10/12, após ter subtraído o Cartão Magnético bancário (crédito/débito) da vítima, a denunciada dirigiu-se a alguns estabelecimentos comerciais (Mercado Tavares e Casa de Carne Norte) localizados na Região Sul desta urbe (Taquaralto) e, utilizando o cartão da vítima, efetuou a compra de várias mercadorias (conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial e extrato bancário anexado ao IP). Não satisfeita, no dia seguinte (06/10/12), ainda de posse do cartão bancário da vítima, a denunciada retornou ao comércio da Região de Taquaralto (Armazém Paraíba, Lojas Novo Mundo e Pregão Popular) e novamente efetuou a compra de outros produtos, obtendo assim, vantagem ilícita em detrimento da vítima, de maneira continuada. A vítima só veio a tomar conhecimento do furto e das compras efetivadas com seu cartão bancário na data de 06/10/12, no período vespertino, quando retirou um extrato de sua conta bancária. Naquele instante, a vítima procurou a DEPOL e registrou ocorrências dos fatos. Iniciadas as investigações, já na data de 07/10/2012, descobriu-se que a denunciada era a autora dos crimes ora comento. Ao ser localizada em sua residência, a inculpada confessou a autoria, bem como entregou aos policiais parte dos objetos adquiridos de forma ilícita, os quais foram apreendidos. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, confissão e demais provas coligidas aos autos do IP. Desta feita, resta configurado a materialidade e provada à autoria do crime em tela. Não há causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade e não está extinta a punibilidade do agente. Assim agindo, a denunciada **DÉBORA LIMA DE MIRANDA** incorreu nas sanções dos artigos 155, § 4º, inciso II, artigo 171, caput, na

forma do artigo 71, caput, e artigo 69, caput, ambos do Código Penal. Requer seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja afixado em sentença o valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo esta ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovante de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do artigo 201, do CPP. Sendo assim, determino a citação editalícia da processada **DÉBORA LIMA DE MIRANDA**, com prazo de (15) dias. Cumpram-se. **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA** - Juiz de Direito".

**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2016. Eu, Daniele Tavares Alves. Téc. Judiciária, digitei e subscrevo

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS; AUTOS:** 5005320-65.2009.827.2729; **AÇÃO:** Mandado de Segurança; **Órgão Julgador:** Juízo da 3ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas; **Chave do Processo:** 715314465015; **REQUERENTE:** CEZAR ANTONIO COTA; **REQUERIDO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN – TO; **FINALIDADE:** INTIMAR, **CEZAR ANTONIO COTA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF: 362.108.626-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **para no prazo de 15 (quinze) dias, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais)**, provenientes dos autos em referência, sob pena do contido no artigo 4º § 2º do provimento nº 06/2014-CGJUST/TO a seguir transcrito: "notificado o devedor e transcorrido o prazo espontâneo, sem o que o faça, deverá a escritania expedir certidão de débito, acompanhada de cópia de decisão judicial, e remetê-la ao Cartório de protesto competente". Tudo em conformidade com a sentença e cálculos de custas finais gerados nos autos. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de fevereiro de 2016. Eu, MARISTELA AIRES JACOBINA, Técnico Judicial, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS; AUTOS:** 5012574-50.2013.827.2729; **AÇÃO:** Procedimento Ordinário; **Órgão Julgador:** Juízo da 3ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas; **Chave do Processo:** 757178573313; **REQUERENTE:** MILENE GUIMARÃES TEIXEIRA; **REQUERIDO:** UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA; **FINALIDADE:** INTIMAR, MILENE GUIMARÃES TEIXEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF 079.018.347-14, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da Sentença proferida conforme texto a seguir: SENTENÇA: POSTO ISSO, à vista da inércia do interessado, JULGO, em consequência, EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil. Ante a causalidade, condeno o(a) autor(a) ao pagamento das custas finais, e ao pagamento de honorários advocatícios, estes, com base no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de março de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto", bem como, para no prazo de 15 (quinze dias), COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA TAXA, no valor de R\$ 403,83 (quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos) e CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, no valor de R\$ 399,22 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, provenientes dos autos em referência, sob pena do contido no artigo 4º § 2º do provimento nº 06/2014-CGJUST/TO a seguir transcrito: "notificado o devedor e transcorrido o prazo espontâneo, sem o que o faça, deverá a escritania expedir certidão de débito, acompanhada de cópia de decisão judicial, e remetê-la ao Cartório de protesto competente". Tudo em conformidade com a sentença e cálculos de custas finais gerados nos autos. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de fevereiro de 2016. Eu, MARISTELA AIRES JACOBINA, Técnico Judicial, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Autos nº: 5003684-30.2010.827.2729 Chave: 555126343713

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MATHEUS FELIPE GOMES ARAÚJO FELIPE GOMES ARAÚJO IVANETE PEREIRA GOMES ARAÚJO

**FINALIDADE: CITAR os HERDEIROS INCERTOS E PESSOAS INTERESSADAS, os quais guardem relação pertinentes à presente demanda com o de cujus, Sr. VALDINAN COSTA ARAÚJO, brasileiro, Soldado Mobilizado ate 24/02/2006, inscrito no CPF sob o nº 413.942.703-00, falecido em 24/02/2006,** advertindo-os de que terão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como os verdadeiros fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 CPC, tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Defiro a cota ministerial (evento 35), para que seja realizada a citação editalícia dos réus incertos e eventuais interessados. Sendo assim, providencie a Escrivania a expedição do competente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, fazendo constar as advertências do artigo 285 do Código de Processo Civil. Os encargos e a promoção com a publicação do edital ficam a cargo dos requerentes, conforme prevê o artigo 232, inciso III, do Código de Processo Civil, devendo o mesmo juntar aos autos a cópia do comprovante da publicação. Sobrevindo a existência de réus incertos e/ou eventuais interessados, retornem os autos ao MP; em caso de negativa, retornem os autos conclusos para julgamento no localizador pertinente à consignação em pagamento. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 05/02/2015. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**". SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 05 de fevereiro de 2016. Eu, MARISTELA AIRES JACOBINA, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012) Documento assinado eletronicamente por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Matrícula 352447. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 14106023ce2**

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e sentenciado: **JAYVER RODRIGUES DE FERIAS**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 10/02/1988, em Brasília-DF, filho de José Maria Rodrigues e Iris Maria Rodrigues, em lugar incerto não sabido, fim de comparecer no dia **01 de março de 2016, às 09:40horas**, nesta Comarca, para audiência admonitória. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PARAÍSO**

**Escrivania da 1ª Vara Cível**

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar Centro - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 — CEP: 77.600-000

**EDITAL DE CITAÇÃO (ARTIGO 232, INCISO III DO CPC) PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5005940-32.2013.827.2731; Chave do Processo: 755537193013; Natureza da Ação: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com pedido de Tutela Antecipada; Valor da Causa; R\$ 2.605,43 (dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos); Requerente: PLENA ALIMENTOS LTDA; Advogado do Requerente: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2.549 Requeridos: M G SOBRINHO TUBOTEC EIRELI -ME. Advogado: Nihil. CITANDO(S) O REQUERIDO: Empresa: MG SOBRINHO TUBOTEC EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrito no CPNJ nº 14.467.289/0001-68, na pessoa de seu representante legal, com sede /endereço atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO REQUERIDO: Empresa: MG SOBRINHO TUBOTEC EIRELI- ME, aos Termos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada, para, PAGAR, o débito no valor de R\$ 2.605,43 (dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos), e/ou para querendo RESPONDER/CONTESTAR os pedidos contidos na ação no prazo de QUINZE(15) DIAS, contados da 1ª Publicação do Edital. ADVERTÊNCIA: Não pagando e nem respondida/ contestada à ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissos, será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pelo autor/requerente, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma dos artigos 285, 297 e 319 do CPC. SEDE DO JUIZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 06 dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Data Supra. Conceição de Maria Queiroz Souza. Porteira dos auditórios.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

##### **DECISÃO nº 325, de 05 de fevereiro de 2016**

Versam os autos sobre Projeto Básico 001/2016, enviado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, sobre a possibilidade de contratação da empresa **Castilho Silva & Cia Ltda**, para ministração de curso, por meio do professor **Me. João Adalberto Zolandeck**, destinado a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, membros e servidores de órgãos parceiros da ESMAT e alunos da Pós-Graduação em Teoria da Decisão Judicial, no período de 11 a 13 de fevereiro do corrente ano, com carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 0856722.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 039/2016 da Controladoria Interna (evento 0872912), no Parecer nº 049/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0874354), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0871046), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 4840, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0874427), visando à contratação da empresa **Castilho Silva & Cia Ltda** para ministração do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, conforme proposta sob o evento 0856725, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Portarias**

##### **PORTARIA Nº 251, de 10 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.00000977-0;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento dos processos incluídos na Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça e demandas repetitivas, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, no período de 1º de março a 31 de maio de 2016.

Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Alan Ide Ribeiro da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 262, de 10 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000001299-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Ana Paula Araújo Aires Toribio, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 10 de fevereiro e 10 de março de 2016, para serem gozadas no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 266, de 11 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000001373-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Cledson José Dias Nunes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 11 de fevereiro e 11 de março de 2016, para serem gozadas no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 267, de 11 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias nºs 3.274, de 7 de agosto de 2015, e 5.032, de 14 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Eurípedes Lamounier, contida no processo SEI nº 15.0.000002234-6;

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Adonias Barbosa da Silva, relativas a 1ª etapa do exercício de 2016 e 1ª etapa do exercício de 2015, concedidas para ocorrer entre 1º de fevereiro e 1º de março de 2016 e 1º a 30 de março de 2016, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Portaria****PORTARIA Nº 248/2016 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 05 de fevereiro de 2016**

*Dispõe sobre a realização das correições gerais ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2016.*

O Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o preconizado no art. 23, parágrafo único da LCE nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alterada pela LCE nº. 89/13, c/c o disposto no artigo 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

**CONSIDERANDO** a aprovação da pauta de correições para o ano de 2016, pelo colendo Pleno na 1ª Sessão Ordinária Administrativa de abertura do ano do Judiciário no dia 4 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar Correição Geral Ordinária em 20 (vinte) Comarcas do Estado do Tocantins, distritos e estabelecimentos penais afetos;

**Art. 2º.** Estabelecer o cronograma das Comarcas conforme abaixo especificado:

<b>MÊS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>COMARCA</b>
MARÇO/ABRIL	29 de fevereiro a 18 de março	PALMAS
ABRIL	11 a 15	PARAÍSO DO TOCANTINS
	18 a 20	ARAGUACEMA
	25 A 29	PARANÃ e PALMEIRÓPOLIS
JUNHO	6 a 10	PORTO NACIONAL
	20 a 24	COLINAS DO TOCANTINS
AGOSTO	15 a 19	ARAPOEMA E COLMÉIA
AGOSTO / SETEMBRO	28 de agosto a 2 de setembro	AXIXÁ DO TO e XAMBIOÁ
SETEMBRO	12 a 16	PIUM e CRISTALÂNDIA
	26 a 30	FILADÉLFIA e GOIATINS
OUTUBRO	17 a 27	ARAGUAÍNA
NOVEMBRO	7 a 11	FORMOSO DO ARAGUAIA e FIGUEIRÓPOLIS
	21 a 25	ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 263/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14167/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Primeiro Sargento / Segurança**, o valor de R\$ 1.856,97, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupí/TO, no período de 31/01/2016 a 05/02/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Ademir Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 261/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14140/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,78, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 3 a 04/02/2016, com a finalidade de responder pela comarca em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 260/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14148/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Moraes Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 07/12/2015, com a finalidade de encaminhar equipamentos de informática da comarca ao departamento de manutenção de informática do Tribunal de Justiça, para reparos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 259/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14157/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 338,92, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarcas de Miracema e Colméia/TO, no período de 5 a 06/02/2016, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, de acordo com SEI: 16.0.000000428-0, evento 0873322.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 258/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14160/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO Comarca para Comarca de Araguaína/TO, no período de 19 a 20/01/2016, com a finalidade de entrega de materiais a pedido da diretoria de obras, conforme solicitação via SEI 16.0.000000428-0, evento 863777, 863777.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 257/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14139/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,78, por seu deslocamento de Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 16 a 17/12/2015, com a finalidade de responder pela comarca em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 256/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14162/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo, Matrícula 352885**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia), por seu deslocamento de Paraíso/TO para Marianópolis/TO, no período de 21 a 22/01/2016, com a finalidade de estudo psicossocial Proc Nº 00059278420148272731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 253/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14168/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 22/01/2016, com a finalidade de realizar audiências, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, conforme portaria nº 22 de 11/01/2016, DJ 3726 de 12/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 252/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14169/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 10/02/2016, com a finalidade de manutenção emergencial em equipamento de som do Salão do júri da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 250/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14132/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 212/2016, publicada no DJ 3743 de 04/02/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 225/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 01/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000705-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa DF Turismo e Representações Ltda ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Francisleide Cabral Santos, matrícula nº 267142, como gestora do contrato nº 01/2016, e o servidor Ênio Carvalho de Souza, matrícula nº 265148, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**